

ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ ME nº 28.737.771/0001-85

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 11 DE MAIO DE 2022

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº **28.737.771/0001-85** (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **11 de maio de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação da seguinte ordem do dia (“Deliberações”):

- A)** Aprovação da 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo (“5ª Emissão”), no montante de, inicialmente, até 2.000.000 (dois milhões) de Novas Cotas, observada a possibilidade de aumento de cotas através das Cotas Adicionais ou de redução em razão de Distribuição Parcial, a serem ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Oferta”), conforme termos e condições previstos na Proposta da Administradora e na Convocação da Consulta Formal.
- B)** Aprovação da alteração do artigo 39 do Regulamento para prever a possibilidade de resposta à consulta formal, em, no mínimo (i) 15 dias, no caso das matérias de assembleias gerais extraordinárias, e (ii) 30 (trinta) dias, no caso das matérias de assembleias gerais ordinárias.
- C)** Aprovação a potencial realização, pelo Fundo, de Operações com Potencial Conflito, conforme termos e condições previstos na Proposta da Administradora e na Convocação da Consulta Formal.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 29,19%, das cotas de emissão do Fundo, a qual, após a devida apuração, resultou na **aprovação** das Deliberações A e B e na **não aprovação** da Deliberação C conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

MATÉRIA	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
A	88,51%	7,44%	3,77%
B	26,14%	1,27%	1,71%
C	15,96%	10,55%	2,59%

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na Deliberação da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS administradora do ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO